



PROJETO DE LEI N° 17, DE 30 OUTUBRO DE 2023

MENSAGEM N° 029

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 5.386, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA - de 2024”.

O parágrafo único do art. 24 da Lei 5.386, de 02 de agosto de 2023, dispõe acerca das situações em que o limite para abertura de créditos adicionais ao Orçamento Fiscal não fica onerado.

Por sua vez, no Projeto de Lei nº 15, de 29 de setembro de 2023, que “estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2024”, houve alteração de tais possibilidades, uma vez que a redação do inciso II passou a ser a seguinte: “as suplementações de dotações com recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadações com destinos específicos, de transferências e de convênios celebrados com o Estado, a União e outras entidades, e quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro de exercícios anteriores”.

E, além disso, foram incluídas duas situações de não oneração no parágrafo único, quais sejam: “suplementações de dotações com recursos provenientes de operações de crédito” e “suplementações de dotações decorrentes do recebimento de recursos oriundos das transposições e as transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, nos moldes dispostos na Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023”.

Assim, em respeito ao Princípio da Unidade Orçamentária, em seu ponto de vista programático, que insere as leis orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual - em um contexto de necessária harmonia e compatibilidade entre elas, faz-se necessária as alterações propostas neste Projeto de Lei.

Por todo o exposto, certa de que este Projeto de Lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de outubro de 2023.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2023.10.30 15:50:20 -03'00'